DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2597, de 01 de julho de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras situada na zona rural, desmembrada originalmente da Fazenda Boa Esperança, que consta pertencer a Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clápis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "d", e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Taiúva, uma área de terras de 10.000 m², situada na zona rural, no imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, que consta pertencer a Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda, conforme matrícula nº 48.591, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal, necessária à instalação do novo aterro sanitário do Município, contendo as medidas, limites e confrontações seguintes:

"Uma propriedade agrícola denominada Fazenda Boa Esperança, com uma área de 1,0000 hectare, situada no distrito e munícipio de Taiuva, Comarca de Jaboticabal, sendo que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Longitude: -48°26'03,179" e Latitude: -21°06'35,208", situado nos limites da Fazenda Boa Esperança, propriedade da Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda (matricula nº48.591) e com a margem direita da Estrada Municipal – (TAV 343), que liga Taiuva à Taquaral, na largura de 12,00m e a área em descrição; daí, segue pela margem direita da Estrada Municipal – (TAV 343), na largura de 12,00m, no sentido Taquaral à Taiuva, no seguinte azimute e distância: 232°20' e de 100,00m até o vértice 2, de coordenadas Longitude: -48°26'05,921" e Latitude: -21°06'37,193"; daí, segue confrontando com a Fazenda Boa Esperança, propriedade da Agro-Pecuária Gino Bellodi Ltda (matricula nº48.591), nos seguintes azimutes e distâncias: 322°20' e de 100,00m até o vértice 3, de coordenadas Longitude: -48°26'08,037" e Latitude -21°06'34,620"; 52°20' e de 100,00m até o vértice 4, de coordenadas Longitude: -48°26'05,295" e Latitude -21°06'32,634"; 142°20' e de 100,00m até o vértice 1, de coordenadas Longitude: -48°26'03,179" e Latitude: -21°06'35,208", ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos o azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)"

Artigo 2º - A Fazenda Pública expropriante poderá invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafo 2º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a fim de requerer a imissão provisória na posse da área de terras e providenciar a instalação, em regime de urgência, do novo aterro sanitário, caso não prevaleçam as vias amigáveis.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2019.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data, e por inserção em

órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do Deplan